Governo do Estado de São Paulo
1052

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

**Termo de Aditamento**

**Processo nº: SES-PRC-2023-00169-DM**

**Processo SEI nº: 024.00024616/2023-93**

**Termo Aditivo ao Convênio n.º 000633/2023**

3.º Termo Aditivo ao Convênio nº 000633/2023 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a FUABC - ORGANIZACAO SOCIAL DE SAUDE, tendo por objeto a alteração do plano de trabalho para prorrogar a vigência até 30/06/2027, bem como a transferência de recursos financeiros.

?O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.° 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e a FUABC - ORGANIZACAO SOCIAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o n.° 57.571.275/0001-00, representada neste ato por seu Presidente, ALDEMIR HUMBERTO SOARES, RG. n.º 21.162.109-1, CPF n.º 205.838.189-00, com sede a AV. LAURO GOMES, 2000, VILA SACADURA CABRAL, na cidade de Santo André, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO:

a) que em 30/06/2023 foi celebrado o Convênio nº 000633/2023 tendo por objeto o Custeio - Folha de pagamento e Prestação de serviço para Gerenciamento dos Serviços do Pronto Socorro Adulto e Pediátrico do Hospital Geral de São Mateus;

b) que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;

c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº 024.00024616/2023-93;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 3.º Termo de Aditamento ao Convênio nº 000633/2023, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:?

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do cronograma de execução do Plano de Trabalho do Convênio nº 000633/2023, para estabelecer a prorrogação da vigência até 30/06/2027, visando o Custeio - Folha de pagamento, Prestação de serviço, Profissional Folha de Pagamento para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência Adulto e Infantil do Hospital Geral de São Mateus, sem alteração do objeto do convênio, bem como a transferência de recursos financeiros, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, justificativa e parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO**
Não obstante o prazo estipulado no CAPUT desta cláusula, a vigência deste termo aditivo estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada no término do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de entidade para celebração de eventual novo convênio, o que acarretara o encerramento antecipado da avença, sem qualquer encargo para CONVENENTE.

SESTER2026000028DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros no valor mensal estimado de R$ 1.991.311,23 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, trezentos e onze reais e vinte e três centavos) perfazendo o valor total estimado de R$ 23.895.734,76 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (dose) meses, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090159 - Hospital Geral São Mateus

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Grupo de despesa: 335043

Fonte de recursos: Tesouro

?**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 1911-9 – Conta Corrente nº. 9371-8.?

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

?Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.?

**CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE**

Os Partícipes deste ajuste declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e nos limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, nos termos do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

?Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 12 de junho de 2026

ALDEMIR HUMBERTO SOARES
PRESIDENTE

SESTER2026000028DM

Governo do Estado de São Paulo
1054

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

FUABC - ORGANIZACAO SOCIAL DE SAUDE

CAMILA LOURO MOTA BRANCO
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS / DIRETORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO

MAGALI VICENTE PROENÇA
COORDENADOR DE SAÚDE
HOSPITAL SANTA TEREZA EM RIBEIRÃO PRETO - DIRETORIA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SESTER2026000028DM

Assinado com senha por: ALDEMIR HUMBERTO SOARES - 03/06/2026 às 13:42:29
Assinado com senha por: CAMILA LOURO MOTA BRANCO - 03/06/2026 às 16:40:51
Assinado com senha por: MAGALI VICENTE PROENÇA - 08/06/2026 às 17:16:33
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 12/06/2026 às 15:06:32
Documento N°: 014065073A006667977 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014065073A006667977